



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -
PBPREV. Pensões Vitalícia e
Temporária. Legalidade.
Concessão de registro aos atos.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -05254/14

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-00382/14.
02. ORIGEM: Paraíba Previdência - PBPREV.
03. INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFICIÁRIOS:
 - 3.1. Nome: ISABEL ROMÃO SANTOS DO NASCIMENTO (VITALÍCIA), ISAAC SANTOS DO NASCIMENTO (TEMPORÁRIA) E ISMAEL SANTOS DO NASCIMENTO (TEMPORÁRIA)
 - 3.2. Tipo de Pensão: Vitalícia e Temporária.
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
 - 4.1. Nome: EUZÉBIO PEREIRA DO NASCIMENTO
 - 4.2. Idade: 47 anos.
 - 4.3. Cargo: Professor.
 - 4.4. Lotação: Secretaria Estadual da Educação.
 - 4.5. Matrícula: 164.062-3.
 - 4.6. Data do Óbito: 20 de outubro de 2012 (fls. 33).
05. CARACTERIZAÇÃO DAS PENSÕES:
 - 5.1. Natureza: Vitalícia e Temporária.
 - 5.2. Autoridade Responsável: Presidente Severino Ramalho Leite.
 - 5.3. Atos e Data: Portarias-P N° 576, 578 e 577 de 01/11/2012.
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação dos Atos: Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 07 de novembro de 2012.
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade das pensões, formalizadas pelas Portarias-P N° 576, 578 e 577, de 01/11/2012 (fl. 51/53).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade das pensões em apreço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro aos atos das Pensões Vitalícia e Temporárias da Senhora ISABEL ROMÃO SANTOS DO NASCIMENTO (VITALÍCIA), e dos Senhores ISAAC SANTOS DO NASCIMENTO (TEMPORÁRIA) E ISMAEL SANTOS DO NASCIMENTO (TEMPORÁRIA), formalizados pelas Portarias-P N° 576, 578 e 577 de 01/11/2012.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 00382/14, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro aos atos de Pensão Vitalícia e Temporária da Senhora ISABEL ROMÃO SANTOS DO NASCIMENTO (VITALÍCIA) e dos Senhores ISAAC SANTOS DO NASCIMENTO (TEMPORÁRIA) E ISMAEL SANTOS DO NASCIMENTO (TEMPORÁRIA), formalizados pelas Portarias-P N° 576, 578 e 577 de 1 de novembro de 2012, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 09 de dezembro de 2014.

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 9 de Dezembro de 2014



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO